

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

652

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 25 de junho de 2018.

CIRCULAR Nº 5/2018

Assunto: Cesta de transferência de pessoal.

Referência: Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material - NORMAM-05/DPC.

1 - PROPÓSITO

Com o propósito de contribuir para a salvaguarda da vida humana nas operações *offshore* foram aprimorados os requisitos técnicos de segurança e construção da cesta de transferência de pessoal, e inseridos nas Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Material - NORMAM-05/DPC, por meio da Portaria nº 428, de 22 de dezembro de 2016.

Em virtude desses novos requisitos, a utilização da cesta homologada de acordo com a norma ABNT 10876/1989 seria encerrada em 30 de junho de 2018. Entretanto, em função da necessidade de desenvolvimento de projetos para atendimento dos novos requisitos técnicos, da construção de protótipos, da execução de testes de homologação, da certificação e da fabricação do equipamento para utilização na atividade *offshore* nas águas jurisdicionais brasileiras, verificou-se a necessidade de prorrogar para 30 de junho de 2019 a entrada em vigor dos novos requisitos das cestas de transferência de pessoal contidos na NORMAM-05/DPC.

2 - INSTRUÇÃO

Autorizar a utilização da cesta de transferência de pessoal homologada de acordo com a ABNT 10876/1989, até 30 de junho de 2019.

3 - VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na presente data, com vigência até 30 de junho de 2019.

ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA
Vice-Almirante
Diretor